

Edito

Havendo António Franco requerido o diploma de descobridor legal da mina de urânio e estanho do Anho, freguesia do Gonçalo, concelho e distrito da Guarda, registada pelo requerente na Câmara Municipal do mesmo concelho, em 9 de Março de 1912, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prazo de sessenta dias, contados da publicação deste edito no *Diário do Governo*.

Repartição de Minas, em 3 de Março de 1913.—O Engenheiro, Chefe da Repartição, interino, *E. Valerio Villaça*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria**Repartição da Propriedade Industrial****2.ª Secção**

Patentes de invenção caducadas nos anos de 1911, e 1912, que não foram incluídas nos mapas mensais das caducidades de patentes:

N.º 5:459—Caducou em 12 de Setembro de 1911.

N.º 6:635—Idem em 15 de Abril de 1911.

N.º 7:122—Idem em 2 de Maio de 1912.

N.º 7:124—Idem em 2 de Maio de 1912.

N.º 7:365—Idem em 22 de Outubro de 1912.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 28 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Modelos prorrogados no mês de Fevereiro de 1913.—N.ºs 339 e 340.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 28 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Repartição do Ensino Industrial e Comercial

Tendo, em portaria de 15 de Novembro de 1912, sido nomeado uma comissão para estudar e apresentar as bases da reorganização do ensino comercial dos graus elementar e médio, professado nos estabelecimentos do Ministério do Fomento: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que o Dr. Francisco Reis Santos faça parte da mesma comissão.

Paços do Governo da República, em 5 de Março de 1913.—O Ministro do Fomento, *António Maria da Silva*.

Tendo, em portaria de 15 de Novembro de 1912, sido nomeada uma comissão para estudar e apresentar as bases da reorganização do ensino industrial e artístico dos graus elementar e médio professado nos estabelecimentos do ensino dependentes do Ministério do Fomento: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que o engenheiro industrial, Joaquim Xavier Otto de Siqueira Coutinho, e Carlos Santos, assistente de máquinas do Instituto Superior Técnico, façam parte da mesma comissão.

Paços do Governo da República, em 5 de Março de 1913.—O Ministro do Fomento, *António Maria da Silva*.

Por ter saído com inexactidões no *Diário do Governo* de ontem se publica novamente o seguinte despacho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que a licença ilimitada, sem vencimento, concedida em portaria de 20 de Fevereiro próximo passado, ao professor temporário da escola de desenho industrial Gil Vicente, em Setúbal, Mário de Moraes Vaz, seja anulada, devendo o citado professor comparecer ao serviço, sob pena de demissão do respectivo lugar.

Paços do Governo da República, em 3 de Março de 1913.—O Ministro do Fomento, *António Maria da Silva*.

Junta de Crédito Agrícola

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, de responsabilidade solidária e ilimitada, com sede em Salvaterra de Magos, em 31 de Janeiro de 1913

ACTIVO

Associados—Sua dívida por jóias 23.000

Caixa 34.850

Empréstimos aos sócios por:

Fiança 110.000

Letra 100.000

Hipoteca 236.000

Penhor 397.500

843.500

901.350

PASSIVO

Fundo social { Cotas e jóias cobradas 3.000

{ Cotas e jóias em dívida 23.000

{ Lucros de 1912 12.125

38.125

Depósitos a ordem 20.167

Depósito a prazo 126.000

Empréstimos à Caixa:

Junta de Crédito Agrícola 715.000

Lucros e perdas 2.058

901.350

Os Directores, *José Eugénio de Meneses*—*Henrique Avelar da Costa Freire*.—O Tesoureiro, *Francisco Almeida Henriques*.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta de Crédito Agrícola, em 22 de Fevereiro de 1913.—O Secretário, *Júlio Torres*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos**1.ª Direcção****1.ª Divisão****Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas**

Em 27 de Fevereiro findo:

José de Gouveia Júnior—nomeado para o lugar de guarda-fios jornalista do distrito do Funchal nos termos do artigo 264.º do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 3 de Março de 1913).

Ernesto Maria da Costa, segundo aspirante da estação de Santarém—elevado o seu vencimento a 480\$000 réis anuais, nos termos do artigo 322.º do mesmo decreto, a contar do dia 5 do mês de Março do corrente ano, data em que completa cinco anos de serviço efectivo.

Em 3 do corrente:

Custódio Joaquim Bastos, primeiro aspirante coadjuvante do chefe dos serviços dos correios e telégrafos do distrito de Viseu—mandado passar à situação de inactividade, com o vencimento anual de 520\$000 réis, que lhe compete nos termos do artigo 306.º do referido decreto.

Em 4:

Joaquim José Bastos, primeiro aspirante coadjuvante do chefe dos serviços dos correios e telégrafos do distrito de Lisboa—transferido por conveniência do serviço para a 1.ª Direcção desta Administração Geral.

Arnaldo Marques da Paixão, segundo aspirante da estação telegráfica central de Lisboa—transferido, por conveniência de serviço, para o lugar de coadjuvante do chefe dos serviços dos correios e telégrafos do distrito de Lisboa.

2.ª Divisão

Em despacho de 26 de Fevereiro último, com o visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 3 de Março corrente:

Adolfo Gomes da Silva Neves—nomeado para o lugar de servente jornalista de Lisboa, na vaga de Óscar Barroso, exonerado.

Manuel Maria Pereira, distribuidor supranumerário de Melgaço—provido no lugar de distribuidor de 2.ª classe, na vaga de António Ferreira, que foi aposentado.

Em 27 do mesmo mês, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 3 de Março corrente:

José Pimentel Cunha Novais, encarregado do posto de correio n.º 11 da cidade de Lisboa—exonerado pelo pedir.

António Castanheira Moura—nomeado para o lugar de encarregado do referido posto, sito na Rua Braamcamp, n.º 14, com a retribuição anual de 48\$000 réis.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 5 de Março de 1913.—Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva*.

3.ª Direcção**1.ª Divisão****Despachos efectuados na data abaixo designada**

Em portarias datadas de 1 do corrente mês:

Suprimida a estação postal de Sendim de Cima, freguesia de Castelo do Neiva, do concelho e distrito de Viana do Castelo.

Criando uma estação postal em Castelo do Neiva, freguesia do mesmo nome, do concelho e distrito de Viana do Castelo, em substituição da que existia no lugar de Sendim de Cima, da referida freguesia, e foi suprimida por portaria de 1 do corrente.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 3 de Março de 1913.—Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção Geral das Colónias****2.ª Repartição****Conselho Colonial****Rectificação**

No acórdão do Conselho Colonial, que resolveu o processo de recurso n.º 74 de 1912, em que é recorrente Joaquim Dias Bernardo, primeiro oficial da Secretaria Geral de Moçambique, e recorrido o governador geral, publicado no *Diário do Governo* n.º 51, de 4 do corrente, na 2.ª col., p. 818, lin. 5.ª, a contar do fundo, onde se lê «Inharim», leia-se «Inharrime».

Na mesma p., 3.ª col., lin. 16.ª, onde se lê «ao disposto», leia-se «do disposto».

Na mesma p. e col., lin. 33.ª, onde se lê «com dois anos de efectivo serviço», leia-se «com dois anos, pelo menos, de efectivo serviço».

Na mesma p., o col., lin. 51.ª, onde se lê «como documento», leia-se «com documento».

No acórdão que resolveu o recurso n.º 248 de 1912, em que é recorrente o mesmo Joaquim Dias Bernardo, e recorrido o governador geral, publicado no mesmo *Diário do Governo*, p. 819, col. 1.ª, lin. 29.ª, onde se lê «de decisão», leia-se «da decisão».

Direcção Geral das Colónias, em 4 de Março de 1913.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

4.ª Repartição**Despacho efectuado na data abaixo indicada**

Por portaria de 19 de Fevereiro último:

Alfredo Prazeres, chefe do movimento da Direcção do Porto e dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques—nomeado para, em comissão, ir desempenhar o lugar de chefe do movimento do caminho de ferro do Inhambano, cumulativamente com o de chefe de secretaria, fiscalização e estatística.

Direcção Geral das Colónias, em 5 de Março de 1913.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

Tendo sido criada, por decreto de 31 de Agosto de 1912, a comissão de melhoramentos do distrito de Mossamedes, à qual foram dadas as atribuições que anteriormente pertenciam à comissão administrativa do Caminho do Ferro de Mossamedes, criada por decreto de 25 de Abril de 1907: manda o Governo da República Portuguesa, como efeito do citado decreto de 31 de Agosto de 1912, considerar extinta a comissão administrativa do Caminho do Ferro de Mossamedes.

O que o mesmo Governo manda comunicar ao governador geral da província de Angola, para seu conhecimento e devidos efeitos.

Paços do Governo da República, em 4 de Março de 1913.—O Ministro das Colónias, *Artur Rodrigues de Almeida Ribeiro*.

CONGRESSO**CAMARA DOS DEPUTADOS****Proposta de lei**

Artigo 1.º Os exercícios de frequência, estabelecidos no artigo 47.º do decreto com força de lei de 18 de Abril de 1911, são substituídos por exercícios práticos mensais obrigatórios, à semelhança do disposto para as Faculdades de Letras, de Ciências e de Medicina.

Art. 2.º Os dois exames de Estado, criados pelo artigo 48.º do mesmo decreto, são substituídos por quatro exames, dois no 3.º ano, um no 4.º e outro no 5.º

O primeiro exame versará sobre: História do Direito Português. Direito Público. Direito Constitucional comparado; Economia Política; Estatística e Economia Social.

O segundo exame versará sobre: Direito Administrativo; Finanças; Relações das confissões religiosas com o Estado; Direito Internacional Público; Administração Colonial.

O terceiro exame versará sobre: História de Direito Romano; Direito Civil; Direito Comercial; Legislação Civil comparada e Direito Penal.

O quarto exame versará sobre: Organização Judiciária: Processo Civil, Comercial e Penal; Direito Internacional Privado e Medicina Legal.

Art. 3.º A regulamentação dos exercícios práticos e bem assim a organização de júris para os exames a que se refere o artigo antecedente, sistema de provas, etc., serão estabelecidos em regulamentos propostos pela Faculdade de Direito e aprovados pelo Governo.

Art. 4.º Esta lei vigorará sómente, com carácter transitório, em relação aos actuais alunos do 1.º e 2.º anos da Faculdade de Direito.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior, *Rodrigo Rodrigues*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO****Repartição Central****Processo n.º 157:938**

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar Gaspar Pinto Teixeira e sua filha, Maria Teixeira Ramos, casada com António Augusto da Costa Ramos, o seu direito exclusivo à herança de sua mulher e mãe, Inocência da Silva Teixeira, falecida no dia 3 de Outubro de 1912, na Rua Renato Baptista n.º 30, em Lisboa, a fim de serem averbadas à segunda justificante, em harmonia com a escritura de partilhas que entre si fizeram, as inscrições de 100\$000 réis n.ºs 156, 157, 15:721, 47:718, 47:719, 47:720, 83:051 e 85:782; de 500\$000 réis n.ºs 13:156, 17:238, 17:853, 18:929, 27:025, 46:721, 53:102, 53:103, 53:105, 62:568, 64:485, 72:959, 76:799, 76:802, 79:438 e 79:988; e de 1:000\$000 réis n.ºs 70:983, 70:984, 99:533, 106:752, 108:400, 128:952, 133:356, 133:863, 142:479, 146:530, 146:531, 159:955, 162:286 e 173:409, que ao casal pertenciam.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento deduz o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 4 de Março de 1913.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

COMISSARIADO DA POLÍCIA CÍVICA DE BEJA**Edital**

Como determina a portaria de 23 de Setembro de 1909 por este commissariado se faz público que, pelo espaço de quinze dias, a contar da publicação deste anúncio no